

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E PEÇAS DE MÃO

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Social do Comércio – Sesc-GO

Unidade: Sesc Campinas

Critério de julgamento: Menor Preço por lote

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de instrumentais odontológicos e peças de mão para as clínicas odontológicas do Sesc GO, pelo período de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
1	1	Sesc Campinas	Afastador labial expandex Indicado para afastamento de lábio e bochecha. Autoclavável. Flexível. Tamanho adulto. Com registro na ANVISA	UND	50
2	2	Sesc Campinas	Afastador labial arcflex Indicado para afastamento de lábio e bochecha. Autoclavável. Embalagem com duas unidades: médio (139,14 x 45,48 x 64,49 (lxaxp) e grande (141,56 x 49,17 x 67,81 (lxaxp).	UND	53
3	3	Sesc Campinas	Espátula para cimento simples n° 24 Aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	23
4	4	Sesc Campinas	Espátula plástica Indicada para manipulação de alginato. Cabo anatômico. Flexível.	UND	29
5	5	Sesc Campinas	Espátula para gesso Indicada para manipulação de gesso. Confeccionada em inox e cabo de madeira. Tamanho 22 cm.	UND	28
6	6	Sesc Campinas	Espátula para resina n° 1 Utilizada para restaurações em resina composta de dentes anteriores. Aço inox, dupla, autoclavavel. Registro na ANVISA.	UND	68
7	7	Sesc Campinas	Espátula para resina SF n° ½ Utilizada para restaurações em resina composta de dentes anteriores. Aço inox, dupla, autoclavavel. Registro na ANVISA.	UND	68
8	8	Sesc Campinas	Espátula para resina interproximal Utilizada para restauração em resina composta em face	UND	68

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
			interproximal. Confeccionada em titânio. Autoclavável		
9	9	Sesc Campinas	Espátula para resina escultura delicada nº 03 Utilizada para escultura estética delicada. Confeccionada em aço inoxidável martensítico série 400. Autoclavável.	UND	68
10	10	Sesc Campinas	Injetor de elastômero Produzido em material termoplástico. Não esterilizável. Embalagem com uma seringa + 2 pontas aplicadores + 1 escova para limpeza.	UND	29
11	11	Sesc Campinas	Cuba de plástico Flexível. Formato grande (500 ml). Superfície interna lisa.	UND	28
12	12	Sesc Campinas	Cuba inox Indicada para assepsia; redonda; aço inox; autoclavável; tamanho 10 cm; capacidade 340 ml.	UND	20
13	13	Sesc Campinas	Pincel de pelo sintético Utilizado para aplicação de opaco, glaze e resina composta. Pincel tipo toray. Formato chato. Tamanho nº 04.	UND	120
14	14	Sesc Campinas	Alavanca apexo 301 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8
15	15	Sesc Campinas	Alavanca apexo 302 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8
16	16	Sesc Campinas	Alavanca apexo 303 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8
17	17	Sesc Campinas	Alavanca apical c.a. nº 301 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8
18	18	Sesc Campinas	Alavanca apical c.a. nº 302 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8
19	19	Sesc campinas	Alavanca apical c.a. nº 303 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8
20	20	Sesc campinas	Alavanca seldin c.a. nº 1L Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA	UND	8
21	21	Sesc campinas	Alavanca seldin c.a. nº 1R Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8
22	22	Sesc Campinas	Alavanca seldin c.a. nº 2 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
23	23	Sesc Campinas	Alveolótomo curvo Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8
24	24	Sesc Campinas	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio Aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	30
25	25	Sesc Campinas	Arco de ostby Para uso infantil com articulação; confeccionado em plástico; desenvolvido para fixação do lençol de borracha; autoclavável; com registro na ANVISA	UND	11
26	26	Sesc Campinas	Arco de ostby Para uso adulto sem articulação; confeccionado em plástico; desenvolvido para fixação do lençol de borracha; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	66
27	27	Sesc Campinas	Brunidor nº 29 Aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	05
28	28	Sesc Campinas	Bandeja plástico Confeccionado em plástico; dimensões: 22 (comprimento) x 17 (largura) x 1,5 (altura) cm; autoclavável.	UND	55
29	29	Sesc Campinas	Bandeja inox Aço inox; dimensões: 22.9 (comprimento) x 13 (largura) x 1 (altura)cm; autoclavável.	UND	25
30	30	Sesc Campinas	Cabo de bisturi Tipo bard parker nº 3; instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	20
31	31	Sesc Campinas	Cabo para espelho Nº 25; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA	UND	70
32	32	Sesc Campinas	Calcador de paiva nº 1 Aço inox; autoclavável; tamanho 16 cm; com registro na ANVISA.	UND	11
33	33	Sesc Campinas	Calcador de paiva nº 2 Aço inox; autoclavável; tamanho 16 cm; com registro na ANVISA.	UND	11
34	34	Sesc Campinas	Calcador de paiva nº3 Aço inox; autoclavável; tamanho 16 cm; com registro na ANVISA.	UND	11
35	35	Sesc Campinas	Calcador de paiva nº4 Aço inox; autoclavável; tamanho 16 cm; com registro na ANVISA.	UND	11
36	36	Sesc Campinas	Capa protetora do transdutor Capa protetora para a peça de mão do aparelho de profilaxia dabi atlante prof neo; removível; autoclavável; marca dabi atlante; o acessório deve ser da mesma marca que o equipamento (dabi atlante) em virtude de compatibilidade técnica.	UND	5
37	37	Sesc Campinas	Chave de instalação Chave de instalação para troca das pontas utilizadas no aparelho de profilaxia dabi	UND	8

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
			atlante prof neo; autoclavável; marca dabi atlante; o acessório deve ser da mesma marca que o equipamento (dabi atlante) em virtude de compatibilidade técnica.		
38	38	Sesc Campinas	Cinzel rhodes 36/37 Instrumento cirúrgico não articulado cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5
39	39	Sesc Campinas	Colgadura Indicada para prender radiografia periapical; aço inox; individual.	UND	49
40	40	Sesc Campinas	Cureta gracey 11/12 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	11
41	41	Sesc Campinas	Cureta gracey ¾ Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	11
42	42	Sesc Campinas	Cureta gracey 5/6 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	11
43	43	Sesc Campinas	Cureta gracey 7/8 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	11
44	44	Sesc Campinas	Cureta lucas nº 85 Instrumento cirúrgico não articulado cortante; aço inox; com registro na ANVISA.	UND	11
45	45	Sesc Campinas	CURETA mccall 13/14 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	39
46	46	Sesc Campinas	CURETA mccall 17/18 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	27
47	47	Sesc Campinas	Cureta para furca pl 1-2 Ponta em forma de foice; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	10
48	48	Sesc Campinas	Cureta para furca pl 3-4 Ponta em forma de foice; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	10
49	49	Sesc Campinas	Cureta para furca pl 5-6 Ponta em forma de foice; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	10
50	50	Sesc Campinas	Escavador de dentina nº 17 Aço inoxidável; autoclavável; registro na ANVISA.	UND	22
51	51	Sesc Campinas	Foice raspador ponta morse 0-00 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	20
52	52	Sesc Campinas	Descolador molt nº 2-4 Instrumento cirúrgico não articulado cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	18
53	53	Sesc Campinas	Descolador molt nº 9 Instrumento cirúrgico não articulado cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8
54	54	Sesc Campinas	Escala de cores Escala com 16 cores em dentes de cerâmica	UND	8

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
			estratificados à mão; disposição das tonalidades de a1 a d4.		
55	55	Sesc Campinas	Esculpidor hollenback nº 3s Aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	10
56	56	Sesc Campinas	Espelho nº 5 Aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	230
57	57	Sesc Campinas	Espelho primeiro plano nº 5 Aço inox; autoclavável; com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho. Com registro na ANVISA.	UND	260
58	58	Sesc Campinas	Kit moldeira total perfurado adulto Confeccionadas em alumínio. Perfuradas. Uso adulto. Embalagem contendo 4 moldeiras total superior, 4 moldeiras total inferior e uma moldeira giratória 87. Com registro na ANVISA.	UND	30
59	59	Sesc Campinas	Kit moldeira total perfurada infantil Confeccionadas em alumínio. Perfuradas. Uso infantil. Embalagem contendo, no mínimo, 6 moldeiras. Com registro na ANVISA.	UND	15
60	60	Sesc Campinas	Perfurador para dique de boracha ainsworth Aço inox; autoclavável; tamanho 17 cm; com 05 diâmetros de furos disponíveis; com registro na ANVISA.	UND	28
61	61	Sesc Campinas	Pinça hemostatica crile Pinça curva; tamanho 14 cm; aço inox; autoclavável; ponta com serrilha. Com registro na ANVISA.	UND	10
62	62	Sesc Campinas	Pinça para algodão nº 317 Aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA	UND	61
63	63	Sesc Campinas	Pinça porta grampos palmer Serrilhada; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	27
64	64	Sesc Campinas	Placa de vidro Lisa; retangular; espessura: 10 mm.	UND	33
65	65	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio e Aço inoxidável; autoclavável; acabamento externo polido; rosca de encaixe que permita sua utilização em toda linha de aparelho de ultrassom dabi atlante com sistema de transdutor cerâmico; com registro na ANVISA.	UND	7
66	66	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio sub Aço inoxidável; autoclavável; acabamento externo polido; rosca de encaixe que permita sua utilização em toda linha de aparelho de ultrassom dabi atlante com sistema de transdutor cerâmico; com registro na ANVISA.	UND	21

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
67	67	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio supra Aço inoxidável; autoclavável; acabamento externo polido; rosca de encaixe que permita sua utilização em toda linha de aparelho de ultrassom dabi atlante com sistema de transdutor cerâmico; com registro na ANVISA.	UND	11
68	68	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio p3-s Aço inoxidável; autoclavável; compatível com aparelho de ultrassom schuster; com registro na ANVISA.	UND	8
69	69	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio g5-s Aço inoxidável; autoclavável; compatível com aparelho de ultrassom schuster; com registro na ANVISA.	UND	8
70	70	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio p4-s Aço inoxidável; autoclavável; compatível com aparelho de ultrassom schuster; com registro na ANVISA.	UND	5
71	71	Sesc Campinas	Porta agulha castroviejo Com widea; tamanho 14 cm; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5
72	72	Sesc Campinas	Porta agulha mathieu - 14 cm Tamanho 14 cm; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5
73	73	Sesc Campinas	Porta agulha mathieu - 17 cm Tamanho 17 cm; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5
74	74	Sesc Campinas	Porta agulha mayo hega - 14 cm Tamanho 14 cm; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5
75	75	Sesc Campinas	Porta agulha mayo hega - 17 cm Tamanho 17 cm; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5
76	76	Sesc Campinas	Porta matriz ivory Aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA. Correlato. Und.	UND	5
77	77	Sesc Campinas	Porta matriz tofemire adulto Para uso adulto; aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	4
78	78	Sesc Campinas	Porta matriz tofemire infantil Para uso infantil; aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	4
79	79	Sesc Campinas	Pote dappen de vidro Confeccionado em vidro; autoclavável; possui duas cavidades para manipulações; altura 3,0 cm. Com registro na ANVISA.	UND	10
80	80	Sesc Campinas	Pote dappen de silicone Confeccionado em silicone; autoclavável; anti-aderente; possui duas cavidades para	UND	10

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
			manipulações; altura 3,0 cm. Com registro na ANVISA. Correlato. Und.		
81	81	Sesc Campinas	Preendedor de babador Fio de silicone, autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	27
82	82	Sesc Campinas	Régua endodôntica milimetrada Fabricada em alumínio anodizado; 30mm; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	23
83	83	Sesc Campinas	Saca broca Tipo universal; indicado para turbinas de alta rotação; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	58
84	84	Sesc Campinas	Seringa carpule Com refluxo; aço inox; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	18
85	85	Sesc Campinas	Sonda exploradora dupla nº 16 Explorador reto endodôntico; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	31
86	86	Sesc Campinas	Sonda exploradora dupla nº 5 Aço inox; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	20
87	87	Sesc Campinas	Sonda milimetrada dupla willians Dupla; aço inox; marcação até 10mm; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	41
88	88	Sesc Campinas	Sonda milimetrada nabers Aço inox, com cabo de 8mm, ponta ativa de 12mm, dupla, autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	20
89	89	Sesc Campinas	Tamborel Produzido em alumínio anodizado; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	24
90	90	Sesc Campinas	Tesoura godman fox Curva; tamanho 13 cm; aço inox; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	7
91	91	Sesc Campinas	Tesoura íris Reta; tamanho 11,5cm; aço inox; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	35
92	92	Sesc Campinas	Alicate corte distal Confeccionado em aço inoxidável com wídia na região de corte, autoclavável, possui ponta especialmente desenvolvida para cortes finos e leves, instrumento com sistema de retenção do fio e que proporciona corte rente ao tubo. Registro na ANVISA.	UND	10
93	93	Sesc Campinas	Alicate corte reto Confeccionado em aço inoxidável com wídia na região de corte, autoclavável, modelo 151. Registro na ANVISA.	UND	10
94	94	Sesc Campinas	Alicate 139 Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, instrumento com ponta delicada, especialmente desenvolvido par fio duro elástico0,7mm-0,028". Registro na ANVISA.	UND	10

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
95	95	Sesc Campinas	Alicate 442 curto Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, possui ponta com bico plano, liso e mais encurtado, foi desenvolvido para dar torque, segundo o fio com segurança e precisão.	UND	10
96	96	Sesc Campinas	Alicate 442 longo Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, possui ponta com bico plano, liso e mais alongado, foi desenvolvido para dar torque, segundo o fio com segurança e precisão.	UND	10
97	97	Sesc Campinas	Alicate weigart Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, apresenta pontas longas e finas em widia que possuem um serrilhado em sua parte interna para maior apreensão do arco, para a inserção e remoção do interior dos tubos dos molares, inserção de barra transpalatina.	UND	10
98	98	Sesc Campinas	Alicate saca banda/removedor de resina Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, possui uma duas pontas ativas, sendo uma mais aguda e outra com uma cobertura de plástico que pode ser substituída. A ponta com apoio de plástico adapta-se à oclusal de dente e a segunda ponta ajusta-se à cervical da banda, por meio de tração remove-se a banda. A segunda ponta deve ser feita em widia para que possa raspar a resina remanescente aderido ao dente após a remoção do braquete.	UND	10
99	99	Sesc Campinas	Alicate ômega Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, suas pontas são perfeitamente ajustadas e desenhadas para obter maior precisão e resistência durante o trabalho.	UND	10
100	100	Sesc Campinas	Alicate de la rosa Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, a ponta côncava e as bordas arredondadas permitem um arco perfeito e sem danificar o fio. Possui mola nas hastes do cabo para facilitar e otimizar o manuseio.	UND	10
101	101	Sesc Campinas	Alicate remoção de braquete Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, suas pontas são perfeitamente ajustadas e desenhadas para se adaptarem aos braquetes durante sua remoção.	UND	10
102	102	Sesc Campinas	Alicate corte pesado Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, pontas ativas feitas em widia	UND	10

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
			para maior resistência a corrosão, articulações ajustadas. Registro na ANVISA.		
103	103	Sesc Campinas	Alicate dobra v Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, em uma das pontas é projetada no formato de um v e na outra ponta duas hastes, para ser utilizados em fio até 0,40mm x 0,40mm.	UND	10
104	104	Sesc Campinas	Alicate torque individual 222 (macho e fêmea) Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, é composto por um alicate macho e outro alicate fêmea que podem ser colocados adjacente um ao outro hermeticamente para possibilitar dar torque em fios retangulares.	UND	10
105	105	Sesc Campinas	Dobrador de amarrilho (sputnik) Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, possui em sua pontas o formato em v para possibilitar dobras nos amarrilhos ortodônticos.	UND	20
106	106	Sesc Campinas	Aplicador de elastic Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável a 134°, a ponta aplicadora é afilada para retirar os elásticos da haste de borrachinhas sem alongá-los demasiadamente e aplicá-los com segurança nos bráquetes.	UND	10
107	107	Sesc Campinas	Estojo porta fio Confeccionado em acrílico transparente. Capacidade para 18 dezenas de fios ortodônticos. Dimensões aproximadas de 180x85x80mm.	UND	10
108	108	Sesc Campinas	Estojo porta bengalinha Confeccionado em acrílico transparente. Capacidade para 80 hastes de borrachinhas distribuídas em 16 nichos.	UND	10
109	109	Sesc Campinas	Caneta de alta rotação Caneta de alta rotação tipo friction grip (fg – saca broca). Rolamentos com esferas de cerâmica. Linhas arredondadas. Fabricada em alumínio. Autoclavável. Spray triplo. Conexão tipo borden 2 furos. Rotação máxima de 335.000 rpm. Consumo de ar: 32l/minuto. Pressão de trabalho mínima de 2,2 bar e pressão máxima de 2,4 bar. Com registro na ANVISA.	UND	25
110	110	Sesc Campinas	Contra ângulo 1:1 Formato anatômico; baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos a broca p/ 01 cj de eixos e engrenagens c/ relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio	UND	22

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
			anodizado; rotação de até 20.000 rpm; giro livre de 360° sobre o micro motor; tamanho reduzido da cabeça; fixação da broca c/ trava de aço temperada c/ sistema lateral de acoplamento; eixo principal p/ brocas normais de contra ângulo c/ tração p/ encaixe e canal p/ trava; eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos c/ esferas de aço, autoclavável. Registro na ANVISA. OBS: deverá ser da mesma marca do micromotor para melhor adaptação e funcionalidade.		
	111	Sesc Campinas	Micromotor Sem spray - compacto e anatômico de alto torque com sistema de conexão 2 furos tipo borden; fabricado em alumínio com tratamento anodizado; sistema intra de encaixe rápido que proporciona conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo o giro de 360° das peças acopladas; possui anel giratório acoplado ao corpo que permite minversão de rotação e regulagem de 5.000 a 20.000 rpm; com baixo nível de ruído; consumo de ar 65 lts / min.; autoclavável; pressão de trabalho: 2,2 bar. Registro na ANVISA. OBS: deverá ser da mesma marca do contra-ângulo para melhor adaptação e funcionalidade	UND	22
	112	Sesc Campinas	Peça reta Formato anatômico; acoplável ao micromotor c/ sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de 01 conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1; possui corpo em latão; giro livre de 360° sobre o micromotor e esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. OBS: deverá ser da mesma marca do micromotor para melhor adaptação e funcionalidade.	UND	08

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais odontológicos, conforme previsto no Programa de Trabalho e Orçamento-Programa 2024 do Sesc em Goiás, é essencial para garantir a continuidade dos tratamentos odontológicos planejados para o ano, que abrangem um total de 81.682 consultas destinadas aos clientes do Sesc. Com uma projeção de atendimento a 19.280 clientes beneficiados pelos serviços de Saúde Bucal em 2024, é crucial assegurar a disponibilidade contínua desses materiais. Diante dessa necessidade de abastecimento constante e considerando a magnitude das operações das clínicas odontológicas fixas e móveis do Sesc em Goiás, a adoção do Registro de Preço se mostra como a opção mais adequada.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de contratação da aquisição de instrumentais odontológicos e peças de mão para as clínicas odontológicas do Sesc GO por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1. O processo de seleção será realizado em lotes, formados pelo total de 112 itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 4.3. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.1. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar a Cópia do comprovante de Autorização de Funcionamento (AFE) junto à ANVISA para todos os itens.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;
 - 6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
 - 6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - 6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
 - 6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.
 - 6.1.6. Exista dotação orçamentária;
 - 6.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.
- 6.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:
 - 6.2.1. Fornecimento dos equipamentos:
 - 6.2.1.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada conforme necessidade das unidades do Sesc Goiás, e especificações técnicas detalhadas.
 - 6.2.1.2. Para fins de garantia do produto será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra.
 - 6.2.1.3 A entrega deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação;
 - 6.2.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
 - 6.2.1.5. A confirmação de recebimento dos equipamentos ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1.6. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
 - 6.2.1.7. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser repostos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a notificação de desacordo, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - 6.2.1.8. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas
 - 6.2.1.9. Os itens deverão ser entregues no local definido no tópico 7. Local de entrega e faturamento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Sesc/Go.
- 6.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.
- 6.4. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.
- 6.5. Para os itens 92 a 104 (alicates ortodônticos) deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas, em perfeitas condições de uso e, deverão possuir Registro na ANVISA.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444.0003-09)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia-GO/ CEP 74520-070.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de preço para aquisição de instrumentais odontológicos e peças de mão para as clínicas odontológicas do Sesc GO	Parcelada	Mediante a entrega do objeto, apresentação da Nota fiscal.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento/serviços, após seu recebimento.

9.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.10. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os equipamentos no prazo especificado neste Termo de Referência.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do item, bem como, qualquer prejuízo causado ao item em decorrência do transporte.

10.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10.7. Cabe a contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço.

10.8. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos;

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente,

notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **13.2.1 a 13.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Tópico 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
------------	------

1. Não entregar os produtos solicitados.	4
2. Entregar os produtos solicitados com atraso, após o prazo determinado neste documento.	1
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
4. Inexecução total que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	4
5. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
6. Inexecução total que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	4
7. Inexecução parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	3
8. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2

13.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.4. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esgotado o processo administrativo.

13.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e Resolução SENAC nº 1.270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.7, “a”;

13.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.7, “b”, “c” e “d”;

13.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula **13.8**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 13.7, “a”.

13.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.15. Na hipótese prevista no item 13.14, a contratante poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

13.16. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preço;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio de e-mail de sua respectiva DPO dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. Ata de Registro de Preço não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço.

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fiscal: Erika Fernanda M. de C Ofugi

Chefe da Clínica Odontológica

Matrícula: 3656 CPF:xxx.xxx.xxx-91

Suplente: Sarah Karoline S. Jreige Passos

Dentista

Matrícula: 9770 CPF: xxx.xxx.xxx -90

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giorgio Henrique Gonçalves

Gestor de Saúde Sesc

ELABORADOR POR:

Ana Paula Barbosa Paiva

Assessor Técnico da Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-97 | Matrícula: 11016

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos

Líder de Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Gerente de Programação e Controle de Recursos

CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Líder de Seção**, em 27/01/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barbosa Paiva, Administrativo**, em 27/01/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 27/01/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0101434** e o código CRC **9A708979**.